



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**, com sede na Rua 16 de julho, nº 363, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ Sob nº 15.148.291/0001-37, neste ato representada por **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**, portador do CPF 042.840.811-79, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato 059/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo do valor do item, devido ao aumento de 26.4 km diários no percurso da linha da Escola Municipal Angelo Tripoloni X Rio Novo, sendo a diferença de valor de R\$ 1.133,33 (um mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), que totaliza o valor de R\$ 7.133,33 (sete mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Supressão de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado de acordo com a coleta de preço Nº 352/2019.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 059/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

3.2 – O valor do saldo após o acréscimo passará a ser R\$ 71.666,33 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI;

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
03.05	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.70.00.00.00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 01 de agosto de 2019.

Uilson José da Silva

PREF. MUN. DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Maria de Fátima Pereira

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

contratado

Yuri Silva Dias

YURI SILVA DIAS

OAB/MT 21981 – B

Visto Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: *Vanessa P. Batista*

CPF Nº *059.180.371-28*

NOME: *Antonio B.*

CPF Nº *695269821-34*